

# Música militar no Período Joanino: a herança da Casa dos Bragança para a música militar

João Carlos Talina <sup>a</sup>

**Resumo:** Desde os primórdios do Brasil Colônia, a música militar já estava presente no seu *ethos* musical. Com a vinda de D. João, sua Família Real e sua Corte, a cultura em geral e, em especial, a música militar, vieram a se desenvolver mais, por meio da política cultural desenvolvida por D. João.

O presente artigo aborda a música militar, sua origem, organização, influências culturais e práticas no *ethos* musical no Brasil Colonial, enfatizando as contribuições da política cultural de D. João para a música militar neste período.

**Palavras-chave:** Música militar, *ethos* musical militar, bandas de música, História do Brasil Colonial.

## INTRODUÇÃO

O presente artigo pretende trazer à luz, uma parte da vasta e inegável contribuição da política cultural-musical de D. João<sup>1</sup> para com a Música Militar em Portugal e no Brasil, em especial, legado este o qual somos herdeiros das tradições culturais da música militar portuguesa, as quais se mantiveram agregadas, posteriormente após a independência do Brasil, em 1822,

ao *ethos* musical do Exército Brasileiro.

Neste sentido, tal pesquisa, por meio das fundamentações que se seguem abaixo, através da perspectiva da Musicologia Histórica<sup>2</sup> são levantados os aspectos da Música Militar no Brasil Colonial<sup>3</sup>, bem como, em Portugal, antes da chegada de D. João, da Corte Portuguesa e da Família Real para o Brasil, em 1808 e, durante o período de sua permanência, Período

---

<sup>a</sup> Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais – Músico.



Joanino<sup>4</sup>, como também, após a sua partida para Portugal, já como D. João VI – Rei de Portugal, Brasil e Algarves, em 1821.

## OS PRIMÓRDIOS DA MÚSICA NO BRASIL COLÔNIA

### a) O *ethos* musical em terras *brasilis*: música militar, religiosa e profana.

Já no final do séc. XVIII até 1806, antes da chegada de D. João<sup>5</sup> e de sua Corte Portuguesa e, de sua Família Real, em 1808, de acordo com Souza<sup>6</sup>, a música militar no Brasil era também presente por meio de músicos executantes de tambores e pífaros, nos corpos militares pertencentes às unidades de infantaria e de artilharia, e músicos executantes de trombetas nas unidades de cavalaria, os quais eram contratados e pagos com o soldo da oficialidade:

Na cidade do Rio de Janeiro 5 Regimentos de Infantaria, (1º, e 2º Regimentos de Infantaria e três Regimentos destacados de Portugal, o de Moura, o de Bra-

gança e o Regimento de Extremoz) e 1 Regimento de Artilharia e Esquadrões de Cav<sup>a</sup> da Guarda do Vice Rei. Em Santa Catarina 1 Regimento de Infantaria. Em S. Paulo 2 Regimentos de Infantaria e 1 Regimento de Cavalaria. No Rio Grande 1 Regimento de Infantaria e 1 Regimento de Cavalaria. Na Bahia, existiam 2 Regimentos de Infantaria e 1 Regimento de Artilharia. Em Pernambuco 2 Regimentos de Infantaria e 1 Regimento de Artilharia. No Pará 2 Regimentos de Infantaria e no Maranhão 1 Regimento de Infantaria.<sup>7</sup>

Entretanto, segundo Talina<sup>8</sup> já existiam bandas de música civis no Brasil Colônia, em especial, os ternos de barbeiros<sup>9</sup>, cujo *ethos* musical era praticado nas cerimônias religiosas, cortejos, procissões, festas, enfim, a saber:

[...] a partir do séc. XIX, com a chegada da Família Real Portuguesa a Cidade do Rio de Janeiro, as bandas de música militares foram formadas, organizadas como tal, nos regimentos de Primeira Linha. Portanto, tais bandas de música militares, criadas neste período, irão coexistir com as bandas de música



pré-existentes no Brasil, se relacionando mutuamente, em especial, no aspecto do *ethos* musical, quanto ao repertório, público, formação de musicistas, etc.<sup>10</sup>

Cardoso<sup>11</sup> também cita a existência de bandas de música militares nos regimentos milicianos de São Paulo, bem antes da chegada de D. João ao Brasil:

Os regimentos milicianos sediados na capital de São Paulo em 1802 eram 11 ao todo, sendo cinco de infantaria, três de artilharia e outros três de cavalaria. Desse total, apenas cinco regimentos possuíam corporação musical completa.<sup>12</sup>

Segundo Meira & Schirmer<sup>13</sup>, ambos reforçam tal fato, assegurando que existia uma banda de música militar no Regimento da Cidade de Santos, em 1773, mantida pelo desconto dos soldos dos militares desta corporação:

No regimento de Santos, por volta de 1773, diz-nos Claudio Moreira Bento (obra citada), havia “boa banda de música e expressiva verba para mantê-

la.” Essa unidade fora criada em 1766 e organizada em 1775, ficando conhecida como “Regimento Mexia” (corruptela do nome de seu comandante – tenente-coronel Manuel Messias Leite). Em 1820, com a denominação de Regimento da Província de São Paulo, recebeu banda de música e significativa dotação anual para mantê-la.<sup>14</sup>

Importante ressaltar que bem antes da criação das bandas de música militares portuguesas, com seus regimentos de Infantaria e Artilharia, já havia a presença de bandas de música no Brasil, graças à presença dos jesuítas<sup>15</sup>, os quais desenvolveram com a catequese, a musicalização e a prática musical nas cerimônias religiosas e cívicas, por meio da formação de corais, grupos instrumentais e bandas de música. Cabe citar também que existiam no Brasil, antes da chegada de D. João ao Brasil, corpos militares de 2ª Linha, as chamadas Milícias, que possuíam suas bandas de música, de acordo com Binder<sup>16</sup>, a saber:

As bandas de música militar entre nós datam de fins do século



XVIII, pelas que foram criadas nos regimentos milicianos do Recife e Olinda por ato do governador D. Tomás José de Melo, a cujo exemplo foi criada também uma no terço auxiliar de Goiana, em 1789, mantida pela respectiva oficialidade, e mediante consentimento daquele governador.

Das bandas marciais de então, nada encontramos sobre a sua particular organização; mas da de uma de um regimento de linha da guarnição da vizinha cidade da Paraíba, em 1809, constante de dois pífaros, um dos quais, Manuel de Vasconcelos Quaresma, era o mestre, duas clarinetas, duas trompas, um fagote e um zabumba, bem podemos fazer uma ideia das nossas [as pernambucanas].<sup>17</sup>

Até então, de acordo com Tinhoão<sup>18</sup>, os salários, vencimentos dos músicos das bandas de música militares, milicianas ou não, eram pagos por meio do desconto dos soldos dos militares dos seus respectivos corpos de 1ª e 2ª Linhas, existentes no Brasil:

Atraídos aos quadros militares pela sua rara qualificação, músicos civis vestiram a farda e

passaram a fazer parte do corpo de tropa, passando a comportarem-se como simples funcionários contratados, aos quais recebiam pagamentos na base de soldo de oficial.<sup>19</sup>

#### b) O processo de inserção e profissionalização militar do músico

Com o Decreto de 20 de agosto de 1802 o governo de Dom João assume a responsabilidade pelo pagamento dos militares músicos e dos instrumentos utilizados nas bandas de música da infantaria portuguesas, por meio do erário régio, e não mais o desconto nos soldos dos militares. Estabelece também, o seguinte instrumental para as bandas de música: 1 (um) Flautim; 1 (uma) 1ª Clarineta Soprano e 2 (duas) 2ª Clarinetas Soprano; 2 (duas) Trompas; Clarim; 1 (um) Fagote; 1 (um) Bombo/Zabumba; 1 (uma) Caixa de Rufo e 1 (um) Par de Pratos. Até o momento, esse é o mais antigo documento conhecido no qual os instrumentos utilizados na formação das bandas militares portuguesas são prescritos:



O Decreto de 20 de agosto de 1802 [...] evidencia o processo de inserção das bandas no Exército Português, autorizando músicos nos regimentos de infantaria na Corte e nas províncias já estava concluído nesta data. Até o momento, esse é o mais antigo documento conhecido no qual os instrumentos utilizados na formação das bandas militares portuguesas são prescritos. Observe-se que, no texto do decreto, o termo utilizado é música e não banda.<sup>20</sup>

Neste sentido, Tinhorão<sup>21</sup> aponta um processo de agregação cultural entre as bandas de música militares com as bandas de música civis, no *ethos* musical no Brasil, possibilitando assim, um processo de continuidade desde os primórdios com a música jesuítica, passando pelos Ternos de Barbeiros, bandas de música militares, até os dias atuais:

Fig. 1 –Agrupamento musical de um Regimento do séc. XVIII



Fonte: SOUZA, 2008.



A continuidade da tradição no campo da produção de música instrumental ao gosto das amplas camadas das cidades, iniciada em meados de Setecentos pelos ternos de Barbeiros com a chamada música de porta de igreja, ia ser garantida a partir da segunda metade do século XIX pelas bandas de corporações militares nos grandes centros urbanos, e pelas pequenas bandas municipais ou líras formadas por mestres interioranos, nas cidades menores.<sup>22</sup>

## A MÚSICA MILITAR NO PERÍODO JOANINO

### a) O alvorecer da música militar e do *ethos* musical militar.

A Música Militar no Brasil por meio do seu *ethos* alcançou um tempo áureo, durante a permanência de D. João, sua Corte e sua Família Real, entre 1808 a 1821, sendo assim, desenvolvido com importância, relevo, nas inúmeras cerimônias cívico-militares, como paradas, revistas, desfiles, festas reais, profanas e religiosas, que fez presente, necessária e obrigatória à participação das bandas de música

militares da Guarnição da Corte no Rio de Janeiro. Segundo Binder:

A transferência da corte para o Rio de Janeiro intensificou as comemorações das festas reais e religiosas, que também se tornaram mais suntuosas, afinal o rei compareceria pessoalmente a algumas ocasiões, exigindo pompa à sua altura. Nem todas as festas tinham o mesmo objetivo, embora conjugassem uma série de elementos, discursos e regras ditadas pelo Estado - arcos, trajetos, participantes etc. - em diferentes vozes, gestos, monumentos, dança [...]. Como veremos, as bandas militares foram uma destas vozes cerimoniais.

Até onde foi possível estabelecer, a celebração das festas reais entre 1808 a 1816 contou apenas com as bandas militares que já estavam no Rio de Janeiro em 1808. Estiveram à disposição das autoridades fluminenses entre sete e nove conjuntos. Além da banda da Brigada Real da Marinha, que viera com a corte, cada um dos quatro regimentos de primeira linha possuía seu conjunto, como já mostrado no capítulo 1. Somavam-se a estes as bandas de música do 1º e 3º Regimentos de Milícias.<sup>23</sup>



Portanto, as bandas de música militares existentes nos corpos de Infantaria e de Artilharia da Corte do Rio de Janeiro, desenvolviam seu *ethos* musical participando das atividades cívico-militares do dia a dia, na vida castrense e na sociedade do entorno, nas festas religiosas e populares, entre outras cerimônias. Segundo Binder, com o advento da chegada de D. João, este, certamente fez com que o *ethos* musical militar alcançasse um elevado grau de importância nas cerimônias, solenidades, festas, enfim, realizadas na Corte do Rio de Janeiro, em especial, por meio da participação das bandas de música militares aqui presentes:

Desta forma, a introdução ou atualização das bandas de música no Brasil, não ocorreu em razão da presença de um conjunto, a banda da Brigada Real, e sim da necessidade da corte em solenizar com a pompa adequada as festas reais que passaram a ocorrer no Rio de Janeiro. Nas festas, as bandas militares se apresentavam em vários momentos: nos bandos anuncia-

tivos, nas paradas, nos cortejos e nas noites de festa. Tocavam nas ruas e nos coretos, para a população que não era admitida no interior dos palácios e teatros. Pode-se concluir que as bandas militares foram parte importante da representação sonora oficial da casa dos Bragança no Brasil.<sup>24</sup>

De acordo com Souza, em 1810, por meio do Decreto de 27 de março deste ano, o então D. João – Príncipe Regente organiza e cria as bandas de música militares no Brasil, de caráter oficial, nos 1º, 2º e 3º Regimentos de Infantaria de Linha e, no 1º Regimento de Artilharia da Corte, na Cidade do Rio de Janeiro, custeadas pelo erário régio, institucionalizando o músico militar:

Em 1810 com esta primeira determinação sobre a organização das Bandas de música militares no Brasil, estas passaram a ter um caráter oficial, com verbas atribuídas pelo erário régio, deixando de ser pagas pelos oficiais dos respectivos Regimentos, numa modalidade que seria também aplicada ao regimento de Infantaria de Linha do



Recife da Capitania de Pernambuco, segundo a Carta Régia de 1811 que regulava o pagamento da música daquele Regimento, que deixava de ser paga pela oficialidade e passava a ser suportada pelo erário régio, tal como as Bandas da guarnição do Rio de Janeiro.<sup>25</sup>

Ainda segundo Souza, as recém-criadas bandas de música, oficialmente, nos Regimentos do Rio de Janeiro, também se integraram ativamente nas atividades culturais da Corte Portuguesa e a da Família Real, participando assim, dos diversos e inúmeros cerimoniais cívico-militares:

Após a chegada da família real foram diversas as cerimônias em que participaram os militares e as suas músicas, como registrou um dos principais cronistas da época, o Padre Luiz Gonçalves dos Santos, que descreveu as músicas marciais, as continências militares e as reais bandeiras abatidas a saudar o Regente.<sup>26</sup>

#### b) O ensino musical e a profissionalização do músico militar

Outra contribuição de transcendental importância para a for-

mação do militar músico, realizada por D. João foi feito por intermédio da Portaria de 16 de dezembro de 1815<sup>27</sup>, o qual institucionaliza o ensino de música no Exército Português, definindo o instrumental, os vencimentos e, possibilitando assim, formar e profissionalizar o Quadros de Militares Músicos, a saber:

O ensino da música foi oficialmente instituído no exército português pela portaria de 16 de dezembro de 1815 [...]. O mestre deveria ensinar a quatro soldados os instrumentos de sopro disponíveis - flautim, requinta, clarineta, clarim (trompete), trompa, trombone ou serpente. Os soldados receberiam gratificação de 120 a 200 réis diários e estariam dispensados de outros serviços.<sup>28</sup>

Segundo Souza, com o fim da Guerra Peninsular, em 1814 que acarretou a diminuição do efetivo do Exército Português, alguns fatos ocorridos no recém-criado Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, motivaram D. João a aumentar o efetivo militar e, consequente-





mente, o número de bandas de músicas no Brasil, por meio da Carta Régia de 19 de dezembro de 1815. No caso, a rebelião que se desencadeava na Argentina, em 1816, ameaçando as fronteiras do Sul do Brasil:

Assim, por ordem da corte que estava no Rio de Janeiro, vai seguir da metrópole para o Brasil uma força com um total de 4.831 militares com a designação de Divisão de Voluntários Reais do Príncipe. Esta divisão de tropas ligeiras era constituída por duas Brigadas e em cada uma destas Brigadas existia uma Música<sup>29</sup>, composta por e Mestres e 16 músicos num total de 18 músicos, existindo assim na Divisão um total de 36 músicos. Esta orgânica de 18 músicos em cada Brigada decorre do facto de cada Brigada ser constituída por dois Batalhões de Caçadores e segundo a organização do Exército de 1816 existir em cada Batalhão de Caçadores uma Música constituída por um Mestre e oito músicos.<sup>30</sup>

Posteriormente, a revolução Pernambucana, em 1817<sup>31</sup>, também possibilitou a vinda de forças mili-

tares de Portugal para conter a revolta, aumentando não somente o efetivo militar de combatentes, como também, de músicos militares e suas respectivas bandas de música. Neste sentido, vieram o 11º Batalhão de Infantaria, o 15º Batalhão de Infantaria e o 3º Batalhão de Caçadores, sendo que, de acordo com o Decreto de 11 de dezembro de 1817, promulgado por D. João, estas Unidades Militares deveriam ter bandas de música, de acordo com a mesma organização preconizada em Portugal, conforme da Portaria de 16 de dezembro de 1815:

Em 1817 foi definido o Regulamento da Banda de Música dos corpos militares vindos de Portugal, o Regulamento da Banda de Música, determinando que as Unidades Militares vindas de Portugal, o Batalhão de Infantaria nº 11º, o Batalhão de Infantaria nº 15º e o Batalhão de Caçadores nº 3º, sendo estabelecido que a Banda destas unidades seria constituída por um Mestre de música e por 10 músicos, podendo integrar ainda mais 6 aprendizes, sendo as-



sim permitida uma orgânica de um mestre e 16 músicos.<sup>32</sup>

Fig. 2 – Músico do Exército (Trombone) de Infantaria de Linha



Fonte: SOUZA, 2008.

Prosseguindo, ainda de acordo com Souza, D. João normatiza o padrão de efetivo de músicos nas bandas militares, bem como, cria as bandas de música nos Batalhões de Granadeiros:

O Regulamento de 1817 de organização das Bandas de músi-

ca foi posteriormente, por determinação do Príncipe Regente, aplicado a todas as Bandas de música dos corpos de infantaria de Linha do Rio de Janeiro, que assim passaram a ser constituídas por um Mestre e 16 músicos segundo o plano de 11 de dezembro de 1817, que em 1822 seria também aplicado às Bandas dos recém-criados Batalhões de Granadeiros.<sup>33</sup>

Kiefer afirma que D. João era também, verdadeiramente um mecenas musical, traço este vindo de uma tradição cultural dos seus ancestrais, D. João V e D. João IV, enfim, da Família Bragança, e que transformou a vida cultural, durante a sua estada na Cidade do Rio de Janeiro, bem como o Brasil como um todo:

D. João, o protetor das musas, provocou uma verdadeira revolução cultural no País e transformou, ao mesmo tempo, o Rio de Janeiro, sede da corte, em “centro de irradiação do pensamento, da atividade mental do País”. O que as províncias possuíam de melhor, aí se concentra e o que aí se faz e se pensa é padrão de valores.<sup>34</sup>



## CONCLUSÃO

### a) A contribuição da Casa dos Bragança à música militar

Indubitavelmente, toda a estrutura da música militar criada por D. João no Brasil, antes de sua chegada em 1808, durante a sua permanência e, após a sua partida para Portugal, em 1821, ficou como base das futuras bandas de música militares do novo império que estava para surgir com a Proclamação da Independência do Brasil em 1822.

De acordo com Binder o ensino de música militar oficializado se perpetuou, na formação dos futuros militares músicos, na nova Força Terrestre que estava surgindo, o Exército Brasileiro, a saber:

Entre 1821 e 1822 Dom Pedro estendeu as providências adotadas por este decreto de 1817 a algumas unidades cariocas e, no aviso n.105 de 6 de março de 1834 [...], a regência deixou claro que tais normas valeriam para todo país. A legislação administrativa não fornece elementos que permitam avaliar a

real abrangência do ensino musical ministrado nas bandas e instituições militares. No entanto, ao regulamentarem a educação musical deixam claro a existência de um projeto no qual a música foi parte importante na formação oferecida aos aprendizes das diversas escolas da corporação.<sup>35</sup>

Cabe ressaltar, segundo Binder: também quanto ao desenvolvimento e a expansão do *ethos* musical militar no cotidiano da sociedade brasileira, durante o período em questão e, posteriormente, até os dias de hoje:

Neste período outras unidades militares do exército passaram a contar com banda de música e, talvez o mais importante, o ensino musical para crianças e jovens foi oficializado e ampliado. Além do aumento das unidades do Exército que poderiam ter banda de música, houve também uma multiplicação de conjuntos feitos pela Guarda Nacional e pelas Polícias Militares provinciais, que também colaboraram para a difusão da banda enquanto modelo de conjunto musical. Esta multiplicação de conjuntos e a atuação



continua em ocasiões festivas criou um *ethos* militar: características militares passaram a ser associadas às bandas de música em geral, e não apenas àquelas pertencentes às corporações militares. As festas oficiais e comemorações cívicas foram importantes neste processo. Além disso, as bandas militares tiveram grande atuação fora do âmbito militar ou da representação oficial, com grande penetração social, suprimindo com música atividades civis e religiosas.<sup>36</sup>

Ainda quanto ao importante desenvolvimento das bandas de música após o Período Joanino no Brasil, segundo Rezende<sup>37</sup>, faz-se também necessário citar este último, famoso musicólogo, a saber:

No séc. XIX a atividade das bandas veio a distribuir-se equilibradamente dada a diminuição da música sacra e o aumento da profana em consequência da forte influência do progresso material e da introdução de novos estilos [...]

A banda, como elemento de vinculação social e poderoso estímulo para gozos estéticos das povoações geralmente isoladas, teve em todo o séc. XIX

um papel importante em todas as cidades, vilas e lugarejos [...] Estes conjuntos viajavam contagiando com o seu entusiasmo os povos de vida pacata.<sup>38</sup>

Por fim, cabe ressaltar, que no Período Joanino, de acordo com Moraes & Saliba, D. João transformou a vida na Corte do Rio de Janeiro em um ambiente rico cultural e musicalmente, a moda europeia, com o *ethos* musical militar, religioso e profano, sendo praticado nas inúmeras atividades na Corte e fora dela:

Muitos músicos que trabalhavam para a corte em Lisboa se instalaram no Brasil, além de outros estrangeiros, atraídos pela edificação de um novo império. Durante todo o período joanino, houve no Rio de Janeiro uma intensa atividade musical, distribuída em dois setores, o da corte, onde a qualidade era imprescindível e o de fora da corte, em que a funcionalidade era festiva e mítica. [...] Arregimentar músicos, pintores e outros artífices, para algum trabalho ou para abrihantiar alguma festa em caráter de urgência foi uma medida comum nos tempos de D. João VI. Na verdade,



era necessário atender um desejo de manter a pompa e a ostentação e a visibilidade de um gosto; mas para isso era necessário que houvesse mão-de-obra suficiente.<sup>39</sup>

b) Uma síntese do legado proporcionado por D. João à música militar

Portanto, observa-se abaixo, uma síntese do legado proporcionado pela política cultural de D. João, em especial, à música militar em Portugal e no Brasil, em que, por intermédio de várias portarias, cartas régias, alvarás, ordens, são estabelecidas as bandas de música em unidades militares, seus efetivos com mestres e instrumentistas, salários, formação instrumental, ensino profissional em música, qualificação profissional, hierarquias e funções, regulamentos, uniformização, apoio logístico, atividades, quadro de músicos militares, enfim, no *ethos* musical militar no Brasil:

1) O Decreto de 20 de agosto de 1802 inseriu as bandas de música no exército português, em seus regimentos de infantaria na corte e

nas províncias, com pagamento pelo erário régio dos militares músicos, bem como, aquisição de instrumentos musicais, estabelecendo a formação instrumental para as bandas de música de 11 (onze) músicos: 1 (um) mestre e 10 (dez) instrumentistas.

2) O Decreto de 19 de maio de 1806 reorganizou o efetivo das bandas de música no Exército de Linha, com 1 (um) mestre e 8 (oito) instrumentistas.

3) A vinda em 1808, da Banda de Música da Brigada Real de Marinha para o Brasil, junto com D. João, a Família Real, a Corte Portuguesa.

4) O Decreto de 14 de outubro de 1808 autorizou a criação de bandas de música para as unidades de infantaria, de caçadores e de artilharia, com exceção das unidades de cavalaria.

5) Os Decretos de 20 de outubro e 20 de novembro de 1809 reorganizam as bandas de música, determinando a criação de bandas de música nos regimentos de infantaria e artilharia, bem como, os batalhões de caçadores, com o



efetivo de 1 (um) mestre e 8 (oito) instrumentistas.

6) O Decreto de 27 de março de 1810, criou, oficialmente, as bandas de música militares nos 1º, 2º e 3º Regimentos de Infantaria de Linha e, no 1º Regimento de Artilharia da Corte, no Rio de Janeiro, com efetivo de 12 (doze) a 16 (dezesesseis) músicos, com 1 (um) mestre. Estabeleceu também a quantia de 48\$000 réis pagos às unidades autorizadas a ter música e, a quantia de 12\$000 destinada à compra e concerto dos instrumentos musicais e enfeites dos uniformes. Cabe ressaltar que este decreto foi estendido, posteriormente, autorizando a criação de bandas de música nos Regimentos de Infantaria de Recife (PE), em 1811, no Regimento de Infantaria de Extremoz (PA), em 1812, e no Batalhão de Caçadores de Santos (SP).

7) A Carta Régia de 26 de setembro de 1811 estabeleceu o pagamento da banda de música do Regimento de Infantaria da Cidade do Recife, da Capitania de Pernambuco com o erário régio.

8) A Portaria de 3 de junho de 1813 permitiu apenas bandas de música nas unidades de infantaria e de caçadores, restringindo-as nas unidades de artilharia, regulando os vencimentos dos militares músicos em 300 (trezentos) réis diários para a gratificação do mestre e, 200 (duzentos) réis diários para os instrumentistas, bem como, soldo, pão e etapa de soldado para todos que faziam jus.

9) A Portaria de 30 de abril de 1814 ratificou os mesmos valores de vencimentos dos militares músicos, de acordo com a portaria anterior, incluindo no total da soma a parte referente ao soldo de soldado, estabelecendo que o mestre receberia 360 (trezentos e sessenta) réis diários em tempo de paz e 380 (trezentos e oitenta) réis diários, em tempo de guerra, já os músicos instrumentistas receberiam 260 (duzentos e sessenta) réis diários em tempos de paz e 280 (duzentos e oitenta) réis diários em tempos de guerra, respectivamente.

10) A Portaria de 29 de outubro de 1814 manteve a normatização para as bandas de música con-



forme a prescrição da portaria anterior, 3 de junho de 1813.

11) A Portaria de 16 de dezembro de 1815, estabeleceu bandas de música militares nas unidades em Portugal, com o efetivo de 1 (um) mestre, 10 (dez) instrumentistas e mais 04 (quatro) soldados aprendizes de música. Com o surgimento no efetivo das bandas de música do soldado aprendiz de música, instituiu oficialmente o ensino da música no Exército Português para a qualificação profissional militar deste quadro.

12) A Carta Régia de 19 de dezembro de 1815 estabeleceu o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, proporcionando assim, o aumento do efetivo militar, bem como, das bandas de música militares também no Brasil.

13) O Alvará de 21 de fevereiro de 1816 ratificou as duas portarias anteriores, de 3 de junho de 1813 e de 29 de outubro de 1814.

14) As Ordens do Exército de 1816, transferiu da metrópole para o Brasil a Divisão de Voluntários Reais do Príncipe, com o propósito

de debelar a revolta na Argentina, que ameaçava as fronteiras do Sul do Brasil, com uma força militar composta por duas brigadas, com 4 (quatro) batalhões de caçadores, sendo cada batalhão dotado de 1 (uma) banda de música militar, organizada, com efetivo de 9 (nove) músicos: 1 (um) mestre e 8 (oito) instrumentistas – com efetivo total de 36 (trinta e seis) músicos militares – 4 (quatro) Mestres e 32 (trinta e dois) instrumentistas.

15) Aquisição e distribuição de instrumentos musicais às bandas de música das duas brigadas da Divisão de Voluntários Reais do Príncipe, num total de 34 (trinta e quatro) instrumentos musicais: 06 (seis) clarinetas soprano, 04 (quatro) clarinetas piccolo, 2 (duas) flautas, 2 (dois) flautins, 2 (dois) fagotes, 2 (dois) trombones (trombones), 2 (um) clarins, 4 (quatro) trompas, 2 (dois) serpentões, 2 (dois) pares de pratos, 2 (dois) bombos, 2 (dois) ramos de campainhas e 2 (duas) caixas de rufo.

16) O Decreto de 11 de dezembro de 1817, estabeleceu o Regulamento da Banda de Música,



determinando que as Unidades Militares vindas de Portugal, a Divisão Auxiliadora, composta pelo 11º Batalhão de Infantaria, o 15º Batalhão de Infantaria e o 3º Batalhão de Caçadores tivessem bandas de música, de acordo com a mesma organização preconizada em Portugal, por meio da Portaria de 16 de dezembro de 1815, ou seja, passaram a ter o efetivo de 1 (um) mestre de música e por 10 (dez) instrumentistas, podendo integrar ainda mais 6 (seis) soldados aprendizes, sendo assim permitida uma banda de música orgânica com o efetivo de 1 (um) mestre e 16 (dezesesseis) instrumentistas. Neste decreto, foi criada e estruturada a hierarquia para o músico militar: mestre de música, músico de 1ª classe, músico de 2ª classe e músico de 3ª classe, mantendo também o soldado aprendiz, determinando o tipo de instrumento musical que deveria executar. Estipulou, neste sentido, a instrumentação para as bandas de música: flautim; clarineta píccolo; clarinetas sopranos; trompas; clarim; fa-

gotes; serpentão bombo/zabumba e caixa de rufo.

17) O Decreto de 28 de abril de 1818, determinou o efetivo de 1 (um) mestre e (16) dezesseis instrumentistas, nas bandas de música dos batalhões, além de 1 (um) tambor-mor e 4 (quatro) pífaros.

18) O Decreto de 4 de outubro de 1821, D. João reestruturou o efetivo de todas as bandas de música dos batalhões dos Corpos de Infantaria de Linha do Rio de Janeiro, como o efetivo de 1 (um) mestre e dezesseis (16) instrumentistas, além de 1 (um) tambor-mor e 4 (quatro) pífaros.

19) O Decreto de 18 de julho de 1822 determinou que a organização e o efetivo aplicados às bandas de música nos Corpos de Infantaria de Linha do Rio de Janeiro, constituídas por um 1 (um) mestre e 16 (dezesesseis) instrumentistas, segundo o plano de 11 de dezembro de 1817, fossem também aplicados às bandas de música nos recém-criados batalhões de granadeiros;

20) A permanência da Banda de Música da Brigada Real de Ma-





rinha no Rio de Janeiro, após a partida de D. João, a Corte Portuguesa e a Família Real para Portugal, originou posteriormente, a Banda de Música da Marinha de Guerra de D. Pedro I.

21) A vinda para o Brasil de músicos estrangeiros ligados as atividades com bandas de música, vindos para o Brasil, em especial, para o Rio de Janeiro, como José Totti, Eduard Neuphart, Sigismund Neukomm, atraídos pela política cultural de D. João.

22) A vinda de uma banda de música militar, liderada pelo famoso músico Eduard Neuphart, composta por músicos austríacos e portugueses na comitiva de D. Leopoldina, futura Imperatriz do Brasil, vindos a convite de D. João.

23) O desenvolvimento do *ethos* musical militar por meio do emprego das bandas de música nos cerimoniais militares e cívicos, profanos e religiosos, na Corte do Rio de Janeiro, cuja prática musical irá se estender como um todo, no Brasil Colônia até os nossos dias.

24) A vinda das missões artísticas da França e da Áustria, as quais contribuíram para o desenvolvimento da cultura do Brasil, atendendo as demandas do *modus vivendus* da Corte Portuguesa e da Família Real de D. João, principalmente, no tocante a música em geral, bem como, a música militar; e

25) A criação dos seguintes centros culturais musicais no Rio de Janeiro: a Capela Real; a reativação e o reforço da Capela Musical da Fazenda Santa Cruz, com coro e orquestra e, a manutenção de suas atividades musicais; a criação do Teatro de S. João e do Teatro de S. Pedro de Alcântara.

### c) Coda finale

D. João foi, incontestavelmente, um verdadeiro mecenas para com os artistas e músicos em geral e, em especial, para com os músicos militares e suas bandas de música, antes, durante o Período Joanino e depois. Possuidor de uma vasta cultura, inclusive artística e musical, entre outras, veio de uma



linhagem cujos seus ancestrais, D. João IV e D. João V, foram também notáveis mecenas, em suas respectivas cortes de época, os quais contribuíram para o desenvolvimento da cultura portuguesa, projetando as suas respectivas cortes como referências de cultura em geral e musical, no mundo aristocrático europeu.

Conclui-se que foram inúmeras e importantes as contribuições realizadas por Don João, para a cultura no Brasil<sup>40</sup>, mas em especial, objeto deste artigo, para a Música Militar, neste período. Pelo fato de ter organizado e criado as Bandas de Música Militares, de forma oficial, pagas com o erário régio, equipando-as com instrumentos musicais, realizando a manutenção do instrumental, organizando e enriquecendo o seu *ethos* musical, bem como, fardando-as com uniformes de suas respectivas unidades militares, criando graduações hierárquicas, estatutos, regimentos internos para o emprego e funcionamento das mesmas, em seus Regimentos de Infantaria de Linha, bem como, no Regimento de Arti-

lharia, Batalhões de Caçadores, Batalhões de Granadeiros, enfim, fomentando assim, o *ethos* musical militar.

Ao fazê-lo, D. João instituiu, desta forma, a profissão de músico militar e fez surgir as bases do futuro Quadro de Músicos do Exército Brasileiro, sendo então, uma figura eminente de nossa história e merecedora de prestígio, honra e reverencia, como também, por um futuro título de Patrono do Quadro de Músicos do Exército Brasileiro<sup>41</sup>. O nome de Don João encorpa o elenco de figuras estrangeiras eminentes de nossa história, que contribuíram de forma indelével ao nosso País, bem como, a nossa Força Terrestre. Nomes como Émilie Louis Mallet, marechal Emílio Mallet, o Barão de Itapevy, nascido em 10 de junho de 1801 em Dunkirk, França – Patrono da Arma de Artilharia; Carlos Antonio Napión - Tenente General Napión, nascido em 30 de outubro de 1757, Turim, Itália – Patrono do Quadro de Material Bélico; e o João Carlos Villagran Cabrita, tenente-coronel, nascido em 30 de dezembro de



1820, em Montevidéu, Patrono da Arma de Engenharia, já estão eternizados no *phanteon* de heróis e patronos do Exército Brasileiro.

## BIBLIOGRAFIA

BINDER, Fernando Pereira. *Bandas Militares no Brasil: difusão e organização entre 1808-1889*. São Paulo: Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Música do Instituto de Artes da Universidade Estadual Paulista - UNESP, 2006.

CARDOSO, André. *A música na Corte de D. João VI – 1808-1821*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

CARVALHO, V. M. de. *A música militar na Guerra da Tríplice Aliança*. Belo Horizonte: PUC Minas, 2018.

HOLLER, Marcos Tadeu. *Os jesuítas e a música no Brasil*. Campinas: UNICAMP, 2010.

KERMAN, Joseph. *Musicologia*. São Paulo: Martins Fontes, 1987.

KIEFER, Bruno. *História da música brasileira: dos primórdios ao início do século XX*. Porto Alegre: Movimento, 1997.

LIMA, Oliveira. *D. João VI no Brasil*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.

MARIZ, Vasco. *A música no Rio de Janeiro no tempo de D. João VI*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2008.

MEIRA, Antonio Maria; SCHIRMER, Pedro. *Música militar e banda de música: origem e desenvolvimento*. Rio de Janeiro: Estandarte, 2000.

MORAES, José Geraldo Vinci; SALIBA, Elias Thomé (orgs.). *História e música no Brasil*. São Paulo: Alameda, 2010.

PASSOS, Amilton M. *A alma da tropa*. França: Divine, 2012.

REZENDE, Maria da Conceição. *A música na história de Minas Colonial*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1989.

SOUSA, Pedro Marquês de. *História da música militar portuguesa*. Lisboa: Tribuna, 2008.

TALINA, João Carlos. A música militar no período joanino: a herança da Casa dos Bragança à música militar. *Revista do Exército Brasileiro*, Rio de Janeiro, nº 157, 2º Quadrimestre, p. 4-14, 2021. Disponível em:



<http://www.bibliex.eb.mil.br>.  
Acesso em: 10 fev. 2022.

TALINA, João Carlos. *A Banda de Música Divisionária da FEB: Origem, formação, importância e atividades no cotidiano da FEB, no Teatro de Operações da Campanha da Itália, durante a 2ª Guerra Mundial*. Comunicação Coordenada nº 17, apresentada no VIII Seminário Nacional sobre a Participação do Brasil na 2ª Guerra Mundial – SENAB – 2ª GM 2019 – Atuação da FEB na Itália com seus elementos de Tropa Especial e Órgãos Não Divisionários.

TINHORÃO, José Ramos. *História social da música popular brasileira*. São Paulo: Editora 34, 1998.

---

<sup>1</sup> Tal pesquisa, a priori, tem a sua origem no propósito de apresentar a figura de D. João VI como proposta de Patrono do Quadro de Músicos do Exército.

<sup>2</sup> KERMAN, Joseph. *Musicologia*. São Paulo: Martins Fontes, 1987.

<sup>3</sup> É citado de forma geral, nesta pesquisa, o Brasil Colônia como Brasil, o qual se estendeu até 1816 quando passa a integrar o Reino de Portugal, Brasil e Algarves, tornando-se inde-

---

pendente em 1822, como Brasil Império.

<sup>4</sup> O Período Joanino, é concebido nesta pesquisa como o período de estadia de D. João, no Brasil, com a sua Corte Portuguesa, bem como, a sua Família Real, delimitado entre 1808 a 1821.

<sup>5</sup> Cabe ressaltar que iremos citar, de forma geral, nesta pesquisa, o nome de D. João, pois ele chega ao Brasil com o título de Príncipe Regente e, durante o período de sua estadia aqui, de 1808 a 1822, ele assume o Reino de Portugal, Brasil e Algarves em 1816, sendo aclamado Rei de Portugal, Brasil e Algarves, em 1818 no Rio de Janeiro.

<sup>6</sup> SOUSA, Pedro Marquês de. *História da música militar portuguesa*. Lisboa: Tribuna, 2008.

<sup>7</sup> *Ibid*, p. 134-135.

<sup>8</sup> TALINA, João Carlos. *A Banda de Música Divisionária da FEB: Origem, formação, importância e atividades no cotidiano da FEB, no Teatro de Operações da Campanha da Itália, durante a 2ª Guerra Mundial*. Comunicação Coordenada nº 17, apresentada no VIII Seminário Nacional sobre a Participação do Brasil na 2ª Guerra Mundial – SENAB – 2ª GM 2019 – Atuação da FEB na Itália com seus elementos de Tropa Especial e Órgãos Não Divisionários.



<sup>9</sup> Ternos de Barbeiros, segundo Tinhorão (1998, p. 155-175) eram grupos musicais formados por negros escravos, barbeiros de ofício, que executavam músicas nos festejos religiosos que ocorriam nas portas das igrejas, cujas atividades perduraram muito depois da chegada e instalação da Família Real e da Corte Portuguesa na Cidade do Rio de Janeiro. Cf. ANDRADE, Mário de. *Dicionário musical brasileiro*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1989; e TINHORÃO, José Ramos. *História social da música popular brasileira*. São Paulo: Editora 34, 1998 apud TALINA, 2019, op.cit.

<sup>10</sup> De acordo com Binder (2006, p. 27) as bandas de música pertenciam aos regimentos de 1ª Linha, os quais eram profissionais e ficava permanentemente em armas/prontidão estacionadas no Rio de Janeiro. Estas tropas eram formadas por três regimentos de infantaria e um de artilharia, segundo o decreto de 1810.

<sup>11</sup> CARDOSO, André. *A música na Corte de D. João VI – 1808-1821*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

<sup>12</sup> *Ibid.*, p. 130.

<sup>13</sup> MEIRA, Antonio Maria; SCHIRMER, Pedro. *Música militar e banda de música: origem e desenvolvimento*. Rio de Janeiro: Estandarte, 2000.

<sup>14</sup> *Ibid.*, p. 85.

<sup>15</sup> HOLLER, Marcos Tadeu. *Os jesuítas e a música no Brasil*. Campinas: UNICAMP, 2010.

<sup>16</sup> BINDER, Fernando Pereira. *Bandas Militares no Brasil: difusão e organização entre 1808-1889*. São Paulo: Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Música do Instituto de Artes da Universidade Estadual Paulista - UNESP, 2006.

<sup>17</sup> COSTA apud BINDER, op.cit., p. 28.

<sup>18</sup> TINHORÃO, op.cit.

<sup>19</sup> *Ibid.*, p. 178.

<sup>20</sup> BINDER, op.cit., p. 22.

<sup>21</sup> TINHORÃO, op.cit.

<sup>22</sup> *Ibid.*, p. 177.

<sup>23</sup> BINDER, op.cit., p. 34.

<sup>24</sup> *Ibid.*, p. 125.

<sup>25</sup> SOUZA, op.cit., p. 26.

<sup>26</sup> *Ibid.*, p. 26-27.

<sup>27</sup> BINDER, op.cit.

<sup>28</sup> *Ibid.*, p. 117.

<sup>29</sup> A Carta Régia de 19 de dezembro de 1815 (SOUZA, 2008, p. 27) cita também o termo “Música” como sendo as bandas de música pertencentes às Brigadas da Divisão de Voluntários Reais do Príncipe.

<sup>30</sup> SOUZA, op.cit., p. 27.

<sup>31</sup> *Ibid.*

<sup>32</sup> *Ibid.*, p. 28.

<sup>33</sup> *Ibid.*



<sup>34</sup> KIEFER, Bruno. *História da música brasileira*: dos primórdios ao início do século XX. Porto Alegre: Movimento, 1997, p. 45-46.

<sup>35</sup> BINDER, op.cit., p. 117-118.

<sup>36</sup> Ibid., p. 126.

<sup>37</sup> REZENDE, Maria da Conceição. *A música na história de Minas Colonial*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1989.

<sup>38</sup> Franz Curt Lange apud REZENDE, op.cit., p. 693.

<sup>39</sup> MORAES, José Geraldo Vinci; SALIBA, Elias Thomé (orgs.). *História e música no Brasil*. São Paulo: Alameda, 2010, p. 93-94.

<sup>40</sup> Entretanto, também cabe ressaltar, as seguintes contribuições que D. João fez na Corte do Rio de Janeiro, para adequar o *modus vivendus* de sua família real, bem como, de sua corte, no Brasil: abertura dos portos às nações amigas, em 1808; criação da Imprensa Régia e a autorização para o funcionamento de tipografias e a publicação de jornais em 1808; fundação do primeiro Banco do Brasil, em 1808; criação da Academia Real Militar, em 1810; abertura de algumas escolas, entre as quais duas de Medicina – uma na Bahia e outra no Rio de Janeiro – por influência do médico pernambucano Correia Picanço; instalação da Real Fábrica de Pólvora no Rio de Janeiro e de fábricas de ferro

em Minas Gerais e em São Paulo; elevação do Estado do Brasil à condição de Reino Unido a Portugal e Algarves; vinda da Missão Artística Francesa em 1816, e a fundação da Academia de Belas Artes; mudança de denominação das unidades territoriais, que deixaram de se chamar "capitanias" e passaram a denominar-se de "províncias" (1821); criação da Biblioteca Real, em 1810; criação do Jardim Botânico, em 1811; criação do Museu Real, em 1818. Ver LIMA, Oliveira. *D. João VI no Brasil*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.

<sup>41</sup> Embora fosse outrora, citada a figura do 2º Ten Mus Franklin de Carvalho Júnior, então Oficial Regente da Banda de Música do então 1º Regimento de Infantaria, atual 1º Batalhão de Infantaria Motorizado – Regimento Sampaio, e da Banda de Música Divisionária da Força Expedicionária Brasileira (FEB) como "Patrono do Quadro de Músicos", no Almanaque de Sargentos do Exército, entretanto, tal fato não foi "Homologado" em portaria, ou processo semelhante. O Capitão Músico Luís Barone (1900-1958) do Exército Brasileiro, avô materno do autor do presente artigo, sendo citado por Passos (2012, pg. 96-113), seria outro músico militar proeminente e contemporâneo do 2º Ten Mus Franklin, que poderia ser indicado como patro-



---

no, por ter elaborado a proposta de criação do Quadro de Músicos do Exército Brasileiro com as graduações, mas sem citações em fontes literárias, até o presente momento. Prosseguindo, também não foram observadas nesta pesquisa contribuições relevantes à música militar deste período que foi, sem dúvida alguma, a origem da música militar do Exército Brasileiro, quanto às personalidades musicais como a do Padre José Maurício Nunes Garcia (MARIZ, p. 56-64), Marcos Portugal (MARIZ, p. 66-69), Sigismund Neukomm (MARIZ, p. 72-76), Eduard Neuparth (CARDOSO, 2008, p.138), D. Pedro I (MARIZ, p. 78-85), Filipe Neri de Barcelos (CARVALHO, 2018, p. 24), cabendo também ressaltar que não houve pesquisa até o momento, bem como, propostas neste sentido que viessem a levantar fatos relevantes quanto às contribuições das personalidades acima citados para o Quadro de Músicos do Exército e, a se concretizar em tal proposta.